



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 221/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75307918/2018** de interesse de **DIVINO DOS SANTOS SPIGOLONI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 18 e 19, da Quadra 23, situados à Rua OM-01 com a Rua OM-24 e Avenida Elza Pires, Residencial Orlando de Moraes, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 93.618 e 93.619, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 18	ÁREA	518,75m²
Frente com Rua Avenida Elza Pires.....	16,25m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	21,25m	
Lado direito confrontando com Rua OM-01.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....	25,00m	
Chanfro.....	7,07m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 19	ÁREA	568,75m²
Frente para Rua OM-24.....	18,25m	
Fundo confrontando com Lotes 18 e 17.....	23,25m	
Lado direito confrontando com Lote 20.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua OM-01.....	20,00m	
Chanfro.....	7,07m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18/19	ÁREA	1.087,50m²
Frente com Rua OM-01.....	40,00m	
Fundo confrontando com Lotes 17 e 20.....	25,00m+2,00m+25,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com Rua OM-24.....	18,25m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Elza Pires.....	16,25m
Chanfro pela Rua OM-01 e OM-24.....	7,07m
Chanfro pela Rua OM-01 e Avenida Elza Pires.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação